

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
PRAÇA 06 DE NOVEMBRO, 01 - CENTRO
FONE: (0482) 62-141 - FAX: (0482) 62-116
88190.000 - GOV. CELSO RAMOS - SC

LEI Nº 130/93-A

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir fatores de produção ao Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural - FDR, mediante financiamento garantido por cotas de retorno de ICMS, e dá outras providências.

NERI LUZ DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir junto ao Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural-FDR do Governo do Estado de Santa Catarina, fatores de produção destinados a uso em atividade agrícola.
- Art. 2º - A aquisição de trata o artigo anterior, mediante financiamento, será garantida junto ao Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural-FDR pelas cotas de retorno do Imposto Sobre Circulação e Mercadorias e Serviços (ICMS), no limite da obrigação assumida, acrescida dos encargos financeiros.
- Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar poderes à Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento do Estado de Santa Catarina/SAA, para recebimento de cotas referidas no Artigo 2º, junto a rede bancária.
- Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrá por conta do orçamento vigente.
- Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 29 de Dezembro de 1993.

NERI LUZ DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.